OFÍCIO Nº: Informado pelo sistema GPI/2025

ASSUNTO: Encaminhamento de Projeto de Lei

DATA: 29 de agosto de 2025

Senhora Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº XXX/2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Manhuaçu/MG para a execução de atividades recíprocas de interesse público", para ser apreciado por esta Egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.08.29 16:14:55 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
VEREADORA ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU – MG

PROJETO DE LEI Nº XXX, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Manhuaçu/MG para a execução de atividades recíprocas de interesse público. "

O povo do município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Manhuaçu, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517/87, para a execução de atividades recíprocas de interesse público, visando à otimização dos serviços de saneamento básico e outras áreas correlatas de interesse dos convenentes.

Art. 2º Os convênios de que trata esta Lei terão como objetivo a cooperação mútua entre o Município e o SAAE.

Parágrafo único. Poderão ser firmados quantos instrumentos forem necessários de acordo com o objeto da pactuação, sempre para a realização de ações e projetos que visem de forma conjunta ou isolada:

I - Aprimorar a infraestrutura e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - Promover a gestão integrada dos recursos hídricos e a proteção ambiental;

III - Desenvolver programas e projetos de educação ambiental e sanitária;

IV - Otimizar a utilização de recursos humanos, materiais e recursos tecnológicos entre as partes;

V – Desenvolver ações e projetos relacionados ao Plano Municipal de Saneamento Básico;

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas em regime de cooperação mútua poderão incluir, sem se limitar a:

I - Compartilhamento de equipes técnicas e operacionais para a execução de obras e serviços;

II - Cessão de uso de equipamentos e veículos;

III - Troca de informações e dados técnicos;

IV - Realização conjunta de estudos, pesquisas e diagnósticos;

V - Apoio administrativo e logístico.

Art. 4º O convênio deverá estabelecer de forma clara e detalhada:

I - A descrição das atividades a serem executadas por cada parte;

II - As metas e indicadores de desempenho;

III - O cronograma de execução;

IV - A dotação orçamentária e os recursos financeiros envolvidos, se houver;

V - As responsabilidades e obrigações de cada signatário;

VI - As formas de acompanhamento, fiscalização e avaliação;

VII - O prazo de vigência, com possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município e do SAAE, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 29 de agosto de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.08.29 16:15:22 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº XXX, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Manhuaçu, autarquia responsável pela prestação dos serviços de saneamento básico no município.

A celebração de convênios entre entes da administração pública é um instrumento jurídico fundamental para a otimização de recursos e aprimoramento da gestão pública, permitindo a cooperação mútua na execução de atividades de interesse comum.

O SAAE de Manhuaçu possui expertise e estrutura para a execução de atividades relacionadas ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, enquanto o Município detém competências em diversas áreas que podem complementar e potencializar as ações do SAAE.

A formalização de um convênio permitirá o compartilhamento de recursos humanos, materiais e tecnológicos, a troca de conhecimentos e a realização de projetos conjuntos, resultando em maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos à população.

Ademais, a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, incentiva a cooperação entre os entes federativos e as entidades responsáveis pela prestação dos serviços.

A presente proposição está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, buscando o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Manhuaçu.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Manhuaçu (MG), 29 de agosto de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL